



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

LEI MUNICIPAL Nº 254/91.

E M E N T A: Reestrutura o Quador de Pessoal e plano de Cargos e Salários, cria Pensão, fixa valor de hora-aula, fixa valor de salário família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos todos os cargos de provimento efetivo criados pela Lei Municipal nº 242/90 de 08/05/1990.

Art. 2º - Ficam extintos todos os cargos de provimento em Comissão bem como, todas as funções gratificadas, criados pela Lei Municipal nº 242/90 de 08 de maio de 1990.

Art. 3º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo constantes do ANEXO I, desta Lei.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão constantes do ANEXO II, desta Lei, e respectivos vencimentos

Art. 5º - Ficam criadas Pensões Alimentícias para os deficientes mentais: José de Oliveira Lima e Pedro Antônio dos Santos no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) cada, assegurando-se o mesmo valor aos pensionistas já existentes no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 6º - Fixa o valor de hora-aula em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para professor NÍVEL 8, com licenciatura plena e Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), para professor NÍVEL 7 sem licenciatura plena, ou seja, com licenciatura curta.

Art. 7º - Fixa o valor de salário família, por por de - pendente de cada servidor Municipal em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 8º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo serão os contidos na tabela constante do ANEXO III, a qual também será usada para efeito de promoção por antiguidade e merecimento na forma do plano de cargos e salários deste Município.

Art. 9º - Na tabela de vencimento de que trata o artigo está contida uma diferença vertical de 40% (quarenta por cento), e na ordem horizontal de 5% (cinco por cento).

Art. 10º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Continua...



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Continuação.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão ao dia 1º de julho de 1991.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 1991.

José Mauro Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Moura Sobrinho.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	CARGOS	NÍVEL
250	- Auxiliar de Serviços Gerais	1
40	- Regente Rural	2
10	- Fiscal.....	2
05	- Agente Arrecadador	2
30	- Auxiliar Administrativo	2
80	- Professor Habilitado	3
20	- Agente Administrativo	3
10	- Auxiliar de Enfermagem	3
15	- Vigilante	3
15	- Assistente de Secretaria	4
05	- Tratorista	4
02	- Mestre de Obras	4
02	- Eletricista	4
10	- Motorista	5
02	- Ajudante de Operador de Máquinas	5
15	- Assistente Administrativo	6
02	- Operador de Máquinas	6
15	- Professor hora-aula licenciatura curta	7
50	- Professor hora-aula licenciatura plena	8
02	- Médicos	NU-9
04	- Enfermeira	NU-9
04	- Dentista	NU-9
02	- Veterinário	NU-9

Frei Miguelinho, em 05 de agosto de 1991.

José Moura Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Moura Sobrinho.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CC

QUANTIDADE	CARGO	SÍMBOLO	CR\$
01	DIRETOR RODOVIÁRIO	CC-1	50.000,00
02	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-2	50.000,00
02	ASSESSOR EXECUTIVO	CC-2	50.000,00
03	SECRETÁRIO ESCOLAR	CC-3	60.000,00
06	SUPERVISOR ESCOLAR	CC-4	70.000,00
02	DIRETOR ESCOLAR	CC-5	80.000,00
01	DIRETOR DE DEP. DE PESSOAL	CC-5	80.000,00
01	DIRETOR DE CONTABILIDADE	CC-5	80.000,00
01	DIRETOR DO MATADOURO	CC-5	80.000,00
01	TESOUREIRO	CC-6	90.000,00
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-7	100.000,00
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CC-7	100.000,00
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	CC-7	100.000,00
01	SEC. SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	CC-7	100.000,00
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC-7	100.000,00
01	SEC. OBRAS E URBANISMO	CC-7	100.000,00

Frei Miguelinho, em 05 de agosto de 1991.

José Moura Sobrinho
- PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Moura Sobrinho.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
1	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00
2	14.000,00	14.700,00	15.400,00	16.100,00	16.800,00	17.500,00	18.200,00	18.900,00
3	19.600,00	20.580,00	21.560,00	22.540,00	23.520,00	24.500,00	25.480,00	26.460,00
4	27.440,00	28.812,00	30.184,00	31.556,00	32.928,00	34.300,00	35.672,00	37.044,00
5	38.416,00	40.336,80	42.257,60	44.178,40	46.099,20	48.020,00	49.940,80	51.861,60
6	53.782,40	56.471,52	59.160,64	61.849,76	64.538,88	67.228,00	69.917,12	72.606,24
7	75.295,36	79.060,13	82.821,60	86.589,66	90.354,43	94.119,20	97.883,97	101.648,74
8		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
9		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
10		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%

Frei Miguelinho, em 05 de agosto de 1991.

José Moura Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL -

a) José Moura Sobrinho.